



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Segunda-Feira, 20 de Novembro de 2023 - Edição nº 1012

SUMÁRIO

- PROJETO DE LEI Nº 599/2023: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MANOEL VITORINO – Ba, para o Exercício Financeiro de 2024."
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 5º BIMESTRE/2023.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - PARCIAL 3º QUADRIMESTRE/2023.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023PE.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 63A5769453-096202AE8B-CD8D3C252A-B3969D7BCF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

PROJETO DE LEI Nº 599/2023
31 DE AGOSTO DE 2023.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MANOEL VITORINO – Ba, para o Exercício Financeiro de 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MANOEL VITORINO, Estado da Bahia, para o **Exercício Financeiro de 2024**, compreendendo;

I – Orçamento Fiscal, referente ao Poder do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração Pública Municipal Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

SEÇÃO ÚNICA

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Orçamentária, que decorrerá de arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente é estimada, em R\$ 61.425.000,00 (sessenta e um milhões, quatrocentos vinte e cinco mil reais), desdobrada nos agregados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Art. 3º - As Receitas são entidades por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme no disposto no Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

CAPITULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO ÚNICA

DA DESPESA TOTAL

Art. 5º - A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor.

§ 1º - A fixação da despesa do Orçamento Fiscal será de R\$ 59.131.599,00 (cinquenta e nove milhões, cento e trinta e um mil quinhentos e noventa e nove reais).

§ 2º - A fixação da despesa do Orçamento da Seguridade Social será de R\$ 2.293.401,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e um mil reais).

CAPITULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR PODERES/ÓRGÃOS:

Art. 6º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos e sintéticos constante da presente Lei, os Anexos e sub anexos previstos no art. 101 da Lei 4.320/64 e art. 5º, incisos I e III e seus parágrafos da Lei 101/2000, na forma da distribuição em Unidades Orçamentárias e de acordo ao inciso 3º § 2º - A da Constituição Federal, conforme discriminação a seguir:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I

<i>DESPESAS POR PODERES/ÓRGÃOS</i>	
ÓRGÃO	R\$
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	2.807.538,00
SUBTOTAL	2.807.538,00

PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	1.199.933,00
Secretaria de Administração	1.732.473,00
Secretaria de Finanças	5.734.448,00
Secretaria de Educação e Cultura	24.300.110,00
Secretaria de Urbanismo Obras e Serviços Públicos	9.967.982,00
Secretaria Municipal de Saúde	12.462.580,00
Secretaria de Assistência e Previdência	2.293.401,00
Secretaria de Produção Agri. Ind. e Comercio	926.535,00
SUBTOTAL	58.617.462,00
TOTAL GERAL	61.425.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

Despesas Totais Fixadas com Detalhamento por Unidades Orçamentárias		
U.O	DESPESAS CORRENTES	R\$
01001	Câmara Municipal	2.807.538,00
20202	Gabinete do Prefeito	1.199.933,00
20303	Secretaria Administração	1.732.473,00
20404	Secretaria Finanças	5.734.448,00
20505	Secretaria de Educação e Cultura	24.300.110,00
20606	Secretaria de Urbanismo Obras e Serviços Públicos.	9.967.982,00
20707	Fundo Municipal de Saúde	12.462.580,00
20808	Secretaria de Assistência e Previdência	2.293.401,00
20909	Secretaria de Produção Agric.Ind. e Comercio	926.535,00
TOTAL		61.425.000,00

CAPITULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO:

“Art. 7º - Somente com prévia autorização do Poder Legislativo, o chefe do Poder Executivo Poderá:

I – Remanejar e suplementar, por decreto, os orçamentos próprios da Administração direta, nos termos previstos no § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Remanejar as dotações de despesas previstas no “caput” do Artigo 18 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

III – Remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas exceto as despesas, previstas no “caput” do art. 18 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, quando envolver recursos da mesma unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo.

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta) por cento, do total na despesa autorizada, nos termos previstos 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na receita, conforme nos termos previstos no inciso II do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

III – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

“**Art. 9º** - Mediante autorização expressa do Poder Legislativo, poderá o Poder Executivo, realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamento-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria”.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 10 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2023, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei;

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal - BA, 31 de Agosto de 2023.

Manoel Silvany Barros
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	48.546.378,86	48.546.378,86	7.157.265,97	14,74	38.635.748,61	79,59	9.910.630,25
RECEITAS CORRENTES	48.443.321,71	48.443.321,71	7.157.265,97	14,77	37.859.238,20	78,15	10.584.083,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.785.248,76	2.785.248,76	768.748,17	27,60	3.111.475,83	111,71	-326.227,07
Impostos	2.749.935,02	2.749.935,02	767.187,39	27,90	3.082.865,61	112,11	-332.930,59
Taxas	35.313,74	35.313,74	1.560,78	4,42	28.610,22	81,02	6.703,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	438.298,28	438.298,28	47.629,68	10,87	269.248,04	61,43	169.050,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	438.298,28	438.298,28	47.629,68	10,87	269.248,04	61,43	169.050,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.215.774,67	45.215.774,67	6.340.888,12	14,02	34.478.514,33	76,25	10.737.260,34
Transferências da União e de suas Entidades	28.263.980,96	28.263.980,96	3.944.255,71	13,95	21.923.426,97	77,51	6.340.553,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.819.405,78	4.819.405,78	890.869,87	18,49	3.949.170,95	81,94	870.234,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.112.387,93	12.112.387,93	1.505.762,54	12,43	8.605.916,41	71,05	3.506.471,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Benf. Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

R\$ 1,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §2º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS DE CAPITAL	103.057,15	103.057,15	0,00	0,00	776.510,41	753,48	-673.453,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	101.057,15	101.057,15	0,00	0,00	776.510,41	768,39	-675.453,26
Transferências da União e de suas Entidades	99.057,15	99.057,15	0,00	0,00	776.510,41	783,90	-677.453,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (#)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.546.378,86	48.546.378,86	7.157.265,97	14,74	38.635.748,61	79,59	9.910.630,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.546.378,86	48.546.378,86	7.157.265,97	0,00	38.635.748,61	0,00	9.910.630,25
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.546.378,86	48.546.378,86	7.157.265,97	14,74	38.635.748,61	79,59	9.910.630,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.203.471,15	39.963.533,70	3.980.293,05	34.016.675,29	5.946.858,41	6.389.194,09	30.106.772,81	9.856.760,89	30.106.703,71	0,00
DESPESA CORRENTE	38.097.772,60	37.742.994,45	3.569.365,62	32.031.319,10	5.711.675,35	5.977.410,74	28.126.943,14	9.616.061,31	28.126.874,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.272.348,27	19.896.448,92	-62.788,82	17.826.441,35	2.040.007,57	2.372.531,31	14.166.396,52	5.700.052,40	14.166.396,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	297.366,28	7.366,28	0,00	0,00	7.366,28	0,00	0,00	7.366,28	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.488.058,05	17.869.179,25	3.632.154,44	14.204.877,75	3.664.301,50	3.604.879,43	13.960.546,62	3.908.632,63	13.960.477,52	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.488.058,05	17.869.179,25	3.632.154,44	14.204.877,75	0,00	3.604.879,43	13.960.546,62	0,00	13.960.477,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.815.698,55	2.220.539,25	410.927,43	1.985.356,19	235.183,06	411.783,35	1.979.829,67	240.709,58	1.979.829,67	0,00
INVESTIMENTOS	1.362.991,69	729.987,89	112.980,82	504.514,50	225.473,39	113.380,82	501.014,50	228.973,39	501.014,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	462.706,86	1.490.551,36	297.946,61	1.480.841,69	9.709,67	298.402,53	1.478.815,17	11.736,19	1.478.815,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.203.471,15	39.963.533,70	3.980.293,05	34.016.675,29	5.946.858,41	6.389.194,09	30.106.772,81	9.856.760,89	30.106.703,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	40.203.471,15	39.963.533,70	3.980.293,05	34.016.675,29	5.946.858,41	6.389.194,09	30.106.772,81	9.856.760,89	30.106.703,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				4.619.073,32			8.528.975,80		8.529.044,90	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.203.471,15	39.963.533,70	3.980.293,05	38.635.748,61	5.946.858,41	6.389.194,09	38.635.748,61	9.856.760,89	38.635.748,61	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MANOEL SILVANY BARROS

GILSON GIMARÃES FERNANDES

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNCAO / SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	58.500.000,00	58.500.000,00	6.250.055,07	48.623.262,51	100,00	9.876.737,49	9.801.160,73	43.336.087,33	100,00	15.163.912,67	0,00
01 - LEGISLATIVA	2.392.668,30	2.646.820,94	84.716,00	2.175.879,05	4,47	470.941,89	355.380,24	1.744.315,35	4,03	902.505,59	0,00
01.031 - Acao Legislativa	2.392.668,30	2.646.820,94	84.716,00	2.175.879,05	4,47	470.941,89	355.380,24	1.744.315,35	4,03	902.505,59	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	39.986.105,31	39.954.133,70	3.971.644,13	34.007.626,37	69,94	5.946.507,33	6.380.345,17	30.097.923,89	69,45	9.856.209,81	0,00
04.122 - Administracao Geral	39.986.105,31	39.954.133,70	3.971.644,13	34.007.626,37	69,94	5.946.507,33	6.380.345,17	30.097.923,89	69,45	9.856.209,81	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.096.724,13	2.123.332,09	226.982,32	1.815.608,15	3,73	307.723,94	343.529,87	1.537.462,89	3,55	585.869,20	0,00
08.241 - Assistencia ao Idoso	2.093.724,13	2.120.332,09	226.982,32	1.815.608,15	3,73	304.723,94	343.529,87	1.537.462,89	3,55	582.869,20	0,00
08.242 - Assistencia ao Portador de Deficiencia	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
10 - SAÚDE	13.807.136,42	13.766.313,27	1.958.063,70	10.615.100,02	21,83	3.151.213,25	2.513.056,53	9.947.536,28	22,95	3.818.776,99	0,00
10.244 - Assistencia Comunitaria	13.807.136,42	13.766.313,27	1.958.063,70	10.615.100,02	21,83	3.151.213,25	2.513.056,53	9.947.536,28	22,95	3.818.776,99	0,00
15 - URBANISMO	217.365,84	9.400,00	8.648,92	9.048,92	0,02	351,08	8.848,92	8.848,92	0,02	551,08	0,00
15.482 - Habitacao Urbana	217.365,84	9.400,00	8.648,92	9.048,92	0,02	351,08	8.848,92	8.848,92	0,02	551,08	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	58.500.000,00	58.500.000,00	6.250.055,07	48.623.262,51	89,13	9.876.737,49	9.801.160,73	43.336.087,33	100,00	15.163.912,67	0,00

MANOEL SILVANY BARROS

GILSON GUIMARÃES FERNANDES

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	NOVEMBRO 2022	DEZEMBRO 2022	JANEIRO 2023	FEVEREIRO 2023	MARÇO 2023	ABRIL 2023	MAIO 2023	JUNHO 2023	JULHO 2023	AGOSTO 2023	SETEMBRO 2023	OUTUBRO 2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.688.803,35	6.309.490,54	4.713.282,51	5.498.903,27	4.261.679,69	4.337.133,97	5.451.029,01	4.633.398,75	6.645.499,50	4.572.284,93	5.182.297,14	4.351.683,77	60.645.486,43	58.394.942,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.704,38	371.415,08	361.535,26	226.642,44	370.864,29	282.464,53	287.680,21	244.359,48	310.814,16	258.367,29	426.408,71	342.339,46	3.716.595,29	2.785.248,76
IPTU	1.461,74	4.132,74	8.661,62	3.897,89	4.918,89	1.458,00	1.487,24	1.464,13	163,72	493,01	829,17	2.197,42	31.155,57	53.739,07
ISS	101.940,95	104.684,42	145.500,26	98.189,05	149.611,62	151.484,21	189.551,68	131.213,72	183.810,46	136.133,49	191.527,07	202.918,62	1.788.615,55	1.079.695,09
ITBI	10.640,00	2.250,00	3.160,00	790,00	1.760,00	320,00	1.676,56	720,00	0,00	300,00	610,00	0,00	22.236,56	61.783,04
IRRF	113.030,11	248.136,68	186.957,33	112.075,16	191.426,38	109.222,17	82.133,59	90.736,38	100.329,42	91.962,85	213.821,24	110.422,35	1.660.253,66	1.441.502,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.631,58	12.211,24	17.216,05	11.690,34	23.147,40	19.970,15	22.831,14	20.225,25	26.510,56	27.477,94	19.621,23	26.801,07	234.333,95	128.528,95
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	40.938,27	43.919,85	27.855,50	28.787,82	44.506,54	28.307,09	40.598,72	215.646,45	147.678,90	45.272,88	42.871,96	31.078,40	737.480,38	607.087,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.938,27	43.919,85	27.855,50	28.787,82	44.506,54	28.307,09	40.598,72	215.646,45	147.678,90	45.272,88	42.871,96	31.078,40	737.480,38	607.087,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	4.414.182,70	5.894.155,61	4.323.891,75	5.243.473,01	3.846.388,96	4.026.362,35	5.122.750,08	4.173.392,82	6.187.066,44	4.268.644,76	4.713.016,47	3.978.265,91	56.191.430,76	54.997.607,01
Cota-Parte do FPM	2.224.683,54	3.456.712,11	1.982.747,47	2.990.291,50	1.829.298,49	2.091.459,04	2.324.902,49	954.922,13	4.167.086,61	1.841.432,15	1.877.153,49	1.743.429,88	27.484.206,90	21.303.913,40
Cota-Parte do ICMS	463.130,89	514.454,76	366.823,34	367.428,25	405.048,74	429.589,68	581.169,50	418.729,90	481.329,31	501.432,38	467.565,70	570.258,39	5.566.961,84	4.538.469,19
Cota-Parte do IPVA	31.550,53	24.358,37	28.833,65	43.829,39	27.716,58	14.031,54	20.150,82	32.850,17	40.144,98	38.609,52	32.352,49	32.063,12	366.491,16	223.946,05
Cota-Parte do ITR	1.946,65	1.253,73	949,65	61,73	27,08	49,34	52,69	152,96	98,23	465,25	3.447,82	13.253,11	21.778,24	10.804,40
Transferências da LC 61/1989	1.761,60	2.531,28	2.760,85	1.968,82	2.439,99	2.601,19	2.339,15	2.916,86	2.650,06	2.358,82	3.057,03	3.445,11	36.620,76	23.177,58
Transferências do FUNDEB	915.040,32	999.660,21	758.214,35	1.032.224,39	834.086,63	849.929,35	1.047.003,57	855.571,58	820.825,90	902.285,70	795.994,76	709.767,78	10.520.616,94	12.112.367,93
Outras Transferências Correntes	776.029,17	895.185,15	1.183.562,44	807.648,93	747.679,35	638.702,21	1.147.041,46	1.908.249,22	674.871,35	982.059,94	1.533.445,18	906.078,52	12.200.552,92	16.774.908,46
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DEDUÇÕES (II)	544.262,20	584.200,68	475.870,69	680.326,06	452.418,03	507.025,82	585.272,96	281.057,68	1.002.510,35	476.387,91	421.319,04	471.800,74	6.482.452,16	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	544.262,20	584.200,68	475.870,69	680.326,06	452.418,03	507.025,82	585.272,96	281.057,68	1.002.510,35	476.387,91	421.319,04	471.800,74	6.482.452,16	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.144.541,15	5.725.289,86	4.237.411,82	4.818.577,21	3.809.261,66	3.830.108,15	4.865.756,05	4.352.341,07	5.642.989,15	4.095.897,02	4.760.978,10	3.879.883,03	54.163.034,27	58.394.942,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III - IV)	4.144.541,15	5.725.289,86	4.237.411,82	4.818.577,21	3.809.261,66	3.830.108,15	4.865.756,05	4.352.341,07	5.642.989,15	4.095.897,02	4.760.978,10	3.879.883,03	54.163.034,27	58.394.942,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.144.541,15	5.725.289,86	4.237.411,82	4.818.577,21	3.809.261,66	3.830.108,15	4.865.756,05	4.352.341,07	5.642.989,15	4.095.897,02	4.760.978,10	3.879.883,03	54.163.034,27	58.394.942,85

MANOEL SILVANY BARROS

GILENO GUIMARÃES FERNANDES

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0.0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0.0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0.0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0.0
Outros Aportes para o RPPS	0.0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0.0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0.0
Investimentos e Aplicações	0.0
Outros Bens e Direitos	0.0

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0.0
Recursos para Formação de Reserva	0.0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0.0
Investimentos e Aplicações	0.0
Outros Bens e Direitos	0.0

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS								
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS								
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes				0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2				0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS							SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa							0,0	
Investimentos e Aplicações							0,0	
Outros Bens e Direitos							0,0	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2				0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023 (BIMESTRAL)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (R)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.394.942,85	44.293.203,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.785.248,76	3.111.475,83
IPTU	53.739,07	25.561,09
ISS	1.079.695,09	1.561.990,18
ITBI	81.783,04	9.346,56
IRRF	1.441.502,61	1.299.086,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.528,95	215.491,13
Contribuições	0,00	0,00
Receta Patrimonial	607.087,08	652.604,26
Aplicações Financeiras (II)	607.087,08	652.604,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.997.607,01	40.529.123,17
Cota-Parte do FPM	21.303.913,40	17.432.530,19
Cota-Parte do ICMS	4.538.469,19	3.671.501,15
Cota-Parte do IPVA	223.946,05	248.466,52
Cota-Parte do ITR	10.804,40	14.862,42
Transferências da LC 61/1989	33.177,58	26.507,88
Transferências do FUNDEB	17.002.994,82	11.700.323,18
Outras Transferências Correntes	11.894.301,57	7.434.931,83
Demais Receitas Correntes	5.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	57.787.855,77	43.640.599,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	105.057,15	776.510,41
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	103.057,15	776.510,41
Convênios	101.057,15	776.510,41
Outras Transferências de Capital	2.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	2.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	105.057,15	776.510,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

[2520403.99999-GovNet by Link3 Versão: 2023111922] SIAFIC do MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

1/2

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023 (BIMESTRAL)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.787.855,77	43.640.599,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.892.932,92	44.417.109,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.997.224,39	46.520.203,94	41.242.967,40	41.242.124,96	1.592.886,55	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.103.236,96	26.358.450,57	21.658.739,12	21.658.739,12	26.604,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XX)	8.595,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.885.392,25	20.161.753,37	19.584.228,28	19.583.385,84	1.566.282,44	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.885.392,25	20.161.753,37	19.584.228,28	19.583.385,84	1.566.282,44	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XX)	55.988.629,21	46.520.203,94	41.242.967,40	41.242.124,96	1.592.886,55	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.502.775,61	2.103.058,57	2.093.119,93	2.093.119,93	21.043,88	0,00	0,00
Investimentos	1.012.224,25	622.216,88	614.304,76	614.304,76	21.043,88	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.490.551,36	1.480.841,69	1.478.815,17	1.478.815,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.012.224,25	622.216,88	614.304,76	614.304,76	21.043,88	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = [XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX]	57.000.853,46	47.142.420,82	41.857.272,16	41.856.429,72	1.613.930,43	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	57.000.853,46	47.142.420,82	41.857.272,16	41.856.429,72	1.613.930,43	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							170.238,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							946.749,26
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS

Até o Bimestre / 2023

VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)

0,00

[2520-403-99999-GovNet by Link3 Versão:2023111922] SIAFIC do MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

23

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023 (BIMESTRAL)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)

0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)

946.749,26

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

SALDO
Em 31/Dez/2022
(a)
Até o Bimestre /
2023
(b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)

52.574.605,17 52.574.605,17

DEDUÇÕES (XL)

3.499.308,68 5.203.225,10

Disponibilidade de Caixa

2.761.252,75 4.465.661,06

Disponibilidade de Caixa Bruta

4.992.216,99 5.624.063,36

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)

1.617.379,82 3.449,39

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

613.584,42 1.154.952,91

Demais Haveres Financeiros

738.055,93 737.564,04

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)

49.075.296,49 47.371.380,07

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)

1.703.916,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

AJUSTE METODOLÓGICO

Até o Bimestre / 2023

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) (XLIb - XLIa)

1.613.930,43

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (X)

0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)

0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)

0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)

0,00

OUTROS AJUSTES (XLIX)

0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]

3.317.846,85

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)

3.317.846,85

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS

0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais

0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

0,00

MANOEL SILVANY BARROS

GILVANO GUIMARÃES FERNANDES

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1.00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								Saldo Total L:=(e+k)
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e:=(a+b)-(c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k:=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Soma				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Soma						
RESTOS A PAGAR (NÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.617.379,82	1.617.379,82	1.613.930,43	0,00	3.449,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.449,39	
PODER EXECUTIVO	0,00	1.617.379,82	1.617.379,82	1.613.930,43	0,00	3.449,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.449,39	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.617.379,82	1.617.379,82	1.613.930,43	0,00	3.449,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.449,39	

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.656.719,81	2.895.984,70
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	53.739,07	25.561,09
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	81.783,04	9.346,56
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.079.695,09	1.561.990,18
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.441.502,61	1.299.086,87
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.139.290,82	26.747.857,44
2.1 - Cota-Parte FPM	21.303.913,40	21.802.813,25
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.302.913,40	21.802.813,25
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.538.469,19	4.589.376,19
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	33.177,58	26.507,88
2.4 - Cota-Parte ITR	10.804,40	18.577,86
2.5 - Cota-Parte IPVA	223.946,05	310.582,26
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.980,20	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.796.010,63	29.643.842,14
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.221.862,12	5.349.571,49
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.977.140,53	2.061.389,05

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.356.517,59	8.862.700,90
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.112.387,93	8.605.916,41
6.1.1 - Principal	12.112.387,93	8.605.916,41
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	244.129,66	256.784,49
6.3.1 - Principal	244.129,66	256.784,49
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.890.525,81	3.256.344,92

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	528.408,69
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	528.408,69
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.391.109,59

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
(Por Subfunção)					
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.741.945,64	11.837.055,61	11.837.055,61	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.823.324,90	10.075.513,17	10.075.513,17	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.473.317,01	1.693.864,07	1.693.864,07	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	195.303,73	67.678,37	67.678,37	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.491.745,64	11.837.055,61	11.837.055,61	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3o - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.203.890,63	11.837.055,61	11.837.055,61	133,56
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	128.392,24	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	38.517,67	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	886.270,09	-2.974.354,71	0,00	-886.270,09	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

VALOR

22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.349.571,49
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-886.270,09
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.235.841,58

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
7.410.960,54	6.235.841,58	21,04

29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE

	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO RECEITAS (a)	REALIZADAS ATUALIZADA Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	680.668,06	658.128,79
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	679.668,06	658.128,79
31.1.1 - Salário-Educação	423.038,86	305.887,91
31.1.2 - PDDE	4.630,00	4.630,00
31.1.3 - PNAE	249.999,20	254.488,40
31.1.4 - PNATE	1.000,00	97.752,48
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
(Por Subfunção)					
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	528.408,69	341.267,70
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.700.323,18	305.887,91
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.837.055,61	573.782,89
37 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	391.676,26	73.372,72
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	391.676,26	73.372,72

MANOEL SILVANY BARROS

GILENO GUMARÃES FERNANDES

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.656.719,81	2.656.719,81	2.895.984,70	109,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	53.739,07	53.739,07	25.561,09	47,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	81.783,04	81.783,04	9.346,56	11,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.079.695,09	1.079.695,09	1.561.990,18	144,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.441.502,61	1.441.502,61	1.299.086,87	90,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.109.310,62	26.109.310,62	26.747.857,44	102,45
Cota-Parte FPM	21.302.913,40	21.302.913,40	21.802.813,25	102,35
Cota-Parte ITR	10.804,40	10.804,40	18.577,86	171,95
Cota-Parte IPVA	223.946,05	223.946,05	310.582,26	138,69
Cota-Parte ICMS	4.538.469,19	4.538.469,19	4.589.376,19	101,12
Cota-Parte IPI-Exportação	33.177,58	33.177,58	26.507,88	79,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.766.030,43	28.766.030,43	29.643.842,14	103,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
301 - ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.932.610,17	6.994.817,18	5.343.206,35	76,39	4.929.685,86	70,48	4.929.651,36	70,48	0,00
Despesas Correntes	6.670.708,29	6.952.815,30	5.331.806,35	76,69	4.919.985,86	70,76	4.919.951,36	70,76	0,00
Despesas de Capital	261.901,88	42.001,88	11.400,00	27,14	9.700,00	23,09	9.700,00	23,09	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.932.610,17	6.994.817,18	5.343.206,35	76,39	4.929.685,86	70,48	4.929.651,36	70,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.343.206,35	4.929.685,86	4.929.651,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.343.206,35	4.929.685,86	4.929.651,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.446.576,32		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.446.576,32		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) 1			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,02	16,63
---	--------------	--------------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (j)=(h-i) ou (j)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos independentemente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (xiii)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (i) = (p - (o + q)), se < 0, então (i) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o+q)-u)
Empenhos 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (x) = (w - (x + y + z))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.374.938,57	8.374.938,57	4.526.206,80	54,04
Proveniente da União	8.374.938,57	8.374.938,57	4.526.206,80	54,04
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.374.938,57	8.374.938,57	4.526.206,80	54,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
301 - ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.874.526,25	6.771.496,09	5.271.893,67	77,85	5.017.850,42	74,10	5.017.850,42	74,10	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.671.526,25	6.696.334,21	5.198.331,79	77,63	4.946.100,66	73,86	4.946.100,66	73,86	0,00	0,00
Despesas de Capital	203.000,00	75.161,88	73.561,88	97,87	71.749,76	95,46	71.749,76	95,46	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.874.526,25	6.771.496,09	5.271.893,67	77,85	5.017.850,42	74,10	5.017.850,42	74,10	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.807.136,42	13.766.313,27	10.615.100,02	77,11	9.947.536,28	72,26	9.947.501,78	72,26	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.807.136,42	13.766.313,27	10.615.100,02	77,11	9.947.536,28	72,26	9.947.501,78	72,26	0,00	0,00

MANOEL SILVANY BARROS

GILENO GUMARÃES BERNANDES

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PÚBLICO-PRIVADAS
JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 13 (Lei no 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões da PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

MANOEL SILVANY BARROS

GILENO GUIMARÃES FERNANDES

ESTADO DA BAHIA

GESTÃO : 2023

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

Setorial

FONTE DE RECURSO - LISTAGEM

CODIGO / DESCRICAO

(2023) 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
(2023) 1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
(2023) 1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
(2023) 1501.0000 - Outros Recursos não Vinculados
(2023) 1502.0000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos
(2023) 1502.1001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
(2023) 1502.1002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
(2023) 1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
(2023) 1540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
(2023) 1541.0000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF
(2023) 1541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
(2023) 1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
(2023) 1542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
(2023) 1543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
(2023) 1544.0000 - Recursos de Precatórios do FUNDEB
(2023) 1550.0000 - Transferência do Salário-Educação
(2023) 1551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
(2023) 1552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
(2023) 1553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
(2023) 1717.0000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022
(2023) 1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
(2023) 1570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
(2023) 1571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
(2023) 1572.0000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
(2023) 1573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
(2023) 1574.0000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação
(2023) 1575.0000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
(2023) 1576.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
(2023) 1599.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação
(2023) 1599.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
(2023) 1599.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
(2023) 1599.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
(2023) 1599.3220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada
(2023) 1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
(2023) 1601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços
(2023) 1602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
(2023) 1603.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços
(2023) 1604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de
(2023) 1605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
(2023) 1621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
(2023) 1622.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais
(2023) 1631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
(2023) 1632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
(2023) 1633.0000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
(2023) 1634.0000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde
(2023) 1635.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
(2023) 1636.0000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
(2023) 1659.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
(2023) 1659.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
(2023) 1659.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
(2023) 1659.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
(2023) 1659.3220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada
(2023) 1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
(2023) 1661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
(2023) 1662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
(2023) 1665.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
(2023) 1669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
(2023) 1669.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
(2023) 1669.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
(2023) 1669.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
(2023) 1669.3220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada
(2023) 1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
(2023) 1701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
(2023) 1702.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios
(2023) 1703.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades
(2023) 1704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
(2023) 1705.0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

ESTADO DA BAHIA

GESTÃO : 2023

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

Setorial

FONTE DE RECURSO - LISTAGEM

CODIGO / DESCRICAO

(2023) 1706.3110 - Transferência Especial da União
(2023) 1707.7071 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - Saúde
(2023) 1707.7072 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - Assistência Social
(2023) 1708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
(2023) 1709.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
(2023) 1710.0000 - Transferência Especial dos Estados
(2023) 1712.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN
(2023) 1713.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
(2023) 1714.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
(2023) 1719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
(2023) 1749.0000 - Outras vinculações de transferências
(2023) 1750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
(2023) 1751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
(2023) 1752.0000 - Recursos vinculados ao trânsito
(2023) 1718.0000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
(2023) 1753.0000 - Recursos Provenientes de taxas, contribuições e Preços Públicos
(2023) 1754.0000 - Recursos de Operações de Crédito
(2023) 1755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
(2023) 1756.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
(2023) 1757.0000 - Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte
(2023) 1758.0000 - Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte
(2023) 1759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos
(2023) 1760.0000 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
(2023) 1761.0000 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
(2023) 1799.0000 - Outras Vinculações Legais
(2023) 1800.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
(2023) 1800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
(2023) 1800.1121 - Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
(2023) 1800.1122 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
(2023) 1800.1124 - Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
(2023) 1800.1131 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
(2023) 1800.1132 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
(2023) 1800.1141 - Benefícios previdenciários - Ministério Público – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
(2023) 1800.1151 - Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
(2023) 1801.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
(2023) 1801.2111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
(2023) 1801.2121 - Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
(2023) 1801.2122 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
(2023) 1801.2124 - Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
(2023) 1801.2131 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
(2023) 1801.2132 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
(2023) 1801.2141 - Benefícios previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
(2023) 1801.2151 - Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
(2023) 1802.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
(2023) 1803.0000 - Recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)
(2023) 1860.0000 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios
(2023) 1861.0000 - Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais
(2023) 1862.0000 - Recursos de Depósitos de Terceiros
(2023) 1869.0000 - Outros recursos extraorçamentários
(2023) 1880.0000 - Recursos próprios dos consórcios
(2023) 1715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
(2023) 1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
(2023) 1898.1401 - Transferências da União para ações emergenciais destinadas ao setor cultural
(2023) 1899.0000 - Outros Recursos Vinculados

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
----------------------	----------------

RECEITAS	
Previsão Inicial	48.547.378,86
Previsão Atualizada	48.547.378,86
Receitas Realizadas	38.635.748,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

DESPESAS	
Dotação Inicial	40.203.471,15
Dotação Atualizada	39.963.533,70
Despesas Empenhadas	34.016.675,29
Despesas Liquidadas	30.106.772,81
Despesas Pagas	30.106.703,71
Superávit Orçamentário	8.528.975,80

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
---------------------------------	----------------

Despesas Empenhadas	34.016.675,29
Despesas Liquidadas	30.106.772,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
--------------------------------	----------------

Receita Corrente Líquida	54.163.034,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.163.034,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.163.034,27

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
---	----------------

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	946.749,26	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	946.749,26	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.235.723,17	0,00	1.613.930,43	8.621.792,74
Poder Executivo	10.235.723,17	0,00	1.613.930,43	8.621.792,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	75.639,05	0,00	0,00	75.639,05
Poder Executivo	75.639,05	0,00	0,00	75.639,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.311.362,22	0,00	1.613.930,43	8.697.431,79

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2023

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.410.960,54	25%	0,00		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.190.226,23	70%	0,00		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	128.392,24	50%	0,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	38.517,67	15%	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO S RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimetre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.446.576,32	15%	0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)					
0,00					

MANOEL SILVANY BARROS

GILENO GUIMARÃES FERNANDES

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO
Setorial

Outubro / 2023

Beneficiário	DEMONSTRATIVO DAS SETENÇAS JUDICIAIS					
	Determinação			Pagamento		
	Empenho	Data	Valor	Processo	Data	Valor
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	06220023	22/06/2023	36.152,05	06220046	22/06/2023	36.152,05
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO	09260005	26/09/2023	2.549,65	09260040	26/09/2023	2.549,65
Total:			38.701,70			38.701,70

MANOEL SILVANY BARROS

GILENO GUIMARÃES FERNANDES

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2023

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 (ANUAL)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	
	JANEIRO/2023	FEVEREIRO/2023	MARÇO/2023	ABRIL/2023	MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGOSTO/2023	SETEMBRO/2023	OUTUBRO/2023	NOVEMBRO/2023	DEZEMBRO/2023		TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.906.715,93	2.001.218,03	2.222.789,68	2.096.358,66	2.042.036,01	2.221.574,59	2.172.528,32	1.949.827,20	1.383.494,71	2.478.467,66	128.573,60	0,00	20.603.584,39	0,00
Pessoal Ativo	1.879.556,41	1.977.656,11	2.199.227,74	2.070.951,18	2.042.036,01	2.199.603,30	2.143.135,35	1.925.091,78	1.358.355,62	2.455.112,96	128.573,60	0,00	20.339.340,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.586.008,99	1.764.082,85	1.976.560,92	1.833.891,38	1.829.424,89	1.913.487,32	1.807.331,25	1.791.215,96	1.358.355,62	2.455.112,96	128.573,60	0,00	18.444.045,62	0,00
Obrigações Patronais	293.547,52	213.573,26	222.666,84	237.099,80	212.611,12	246.115,98	335.804,10	133.875,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.895.294,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	27.159,52	23.561,92	23.561,92	25.367,48	0,00	61.971,29	29.392,97	24.735,42	25.139,09	23.354,70	0,00	0,00	264.244,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	27.159,52	23.561,92	23.561,92	25.367,48	0,00	61.971,29	29.392,97	24.735,42	25.139,09	23.354,70	0,00	0,00	264.244,31	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.906.715,93	2.001.218,03	2.222.789,68	2.096.358,66	2.042.036,01	2.221.574,59	2.172.528,32	1.949.827,20	1.383.494,71	2.478.467,66	128.573,60	0,00	20.603.584,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.298.749,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.298.749,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.603.584,39	46,51
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.921.324,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.725.258,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.529.192,30	48,60

MANOEL SILVANY BARROS

GILENO GOMARÃES FERNANDES

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2023

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	53.778.192,65	53.210.940,95	52.561.627,96	52.260.675,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	53.339.070,17	52.807.970,52	52.158.657,53	51.860.255,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	184.465,00	184.465,00	184.465,00	184.465,00
Internos	184.465,00	184.465,00	184.465,00	184.465,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	53.154.605,17	52.623.505,52	51.974.192,53	51.675.790,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	53.154.605,17	52.642.266,45	52.097.387,61	51.818.931,69
De Demais Contribuições Sociais	0,00	-18.760,93	-123.195,08	-143.141,69
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	439.122,48	402.970,43	402.970,43	400.420,78
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.761.252,75	4.587.405,58	3.963.911,35	3.083.317,19
Disponibilidade de Caixa	2.761.252,75	4.587.405,58	3.963.911,35	3.083.317,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.992.216,99	5.134.085,82	4.699.649,03	3.589.970,80
(-) Restos a Pagar Processados	1.617.379,82	20.135,27	3.449,39	3.449,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	613.584,42	526.544,97	732.288,29	503.204,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	51.016.939,90	48.623.535,37	48.597.716,61	49.177.358,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.020.041,79	53.109.149,99	52.807.640,36	44.298.749,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.020.041,79	53.109.149,99	52.807.640,36	44.298.749,58
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (II/VI)	101,43	100,19	99,53	117,97
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,21	8,64	7,51	6,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%				63.369.168,43
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%				57.032.251,59

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	166.715,80	166.715,80	166.715,80	166.715,80
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MANOEL SILVANY BARROS

GILENO GUMARÃES FERNANDES

FIDELCINO PEREIRA SILVA

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2023

MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 (ANUAL)

RGF -- ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1o)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	53.020.041,79	53.109.149,99	52.807.640,36	44.298.749,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	53.020.041,79	53.109.149,99	52.807.640,36	44.298.749,58
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.664.409,19	11.684.013,00	11.617.680,88	9.745.724,91
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <19.80%>	10.497.968,27	10.515.611,70	10.455.912,79	8.771.152,42
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MANOEL SILVANY BARROS

GILENO GUMARÃES FERNANDES

FIDELCINO PEREIRA SILVA

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2023

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 (ANUAL)

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referencia	Até o Quadrimestre de Referencia (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.298.749,58	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.298.749,58	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16%>	7.087.799,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <14.40%>	6.379.019,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <7%>	3.100.912,47	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referencia	Até o Quadrimestre de Referencia (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MANOEL SILVANY BARROS

GILENO GOMARÃES FERNANDES

FIDELCINO PEREIRA SILVA

ESTADO DA BAHIA

GESTÃO : 2023

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

Setorial

FONTE DE RECURSO - LISTAGEM

CODIGO / DESCRICAO

(2023) 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
(2023) 1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
(2023) 1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
(2023) 1501.0000 - Outros Recursos não Vinculados
(2023) 1502.0000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos
(2023) 1502.1001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
(2023) 1502.1002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
(2023) 1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
(2023) 1540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
(2023) 1541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
(2023) 1541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
(2023) 1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
(2023) 1542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
(2023) 1543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
(2023) 1544.0000 - Recursos de Precatórios do FUNDEB
(2023) 1550.0000 - Transferência do Salário-Educação
(2023) 1551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
(2023) 1552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
(2023) 1553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
(2023) 1717.0000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022
(2023) 1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
(2023) 1570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
(2023) 1571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
(2023) 1572.0000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
(2023) 1573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
(2023) 1574.0000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação
(2023) 1575.0000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
(2023) 1576.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
(2023) 1599.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação
(2023) 1599.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
(2023) 1599.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
(2023) 1599.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
(2023) 1599.3220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada
(2023) 1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
(2023) 1601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços
(2023) 1602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
(2023) 1603.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços
(2023) 1604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de
(2023) 1605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
(2023) 1621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
(2023) 1622.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais
(2023) 1631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
(2023) 1632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
(2023) 1633.0000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
(2023) 1634.0000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde
(2023) 1635.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
(2023) 1636.0000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
(2023) 1659.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
(2023) 1659.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
(2023) 1659.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
(2023) 1659.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
(2023) 1659.3220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada
(2023) 1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
(2023) 1661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
(2023) 1662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
(2023) 1665.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
(2023) 1669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
(2023) 1669.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
(2023) 1669.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
(2023) 1669.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
(2023) 1669.3220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada
(2023) 1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
(2023) 1701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
(2023) 1702.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios
(2023) 1703.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades
(2023) 1704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
(2023) 1705.0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

ESTADO DA BAHIA

GESTÃO : 2023

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

Setorial

FONTE DE RECURSO - LISTAGEM

CODIGO / DESCRICAO

(2023) 1706.3110 - Transferência Especial da União
(2023) 1707.7071 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - Saúde
(2023) 1707.7072 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - Assistência Social
(2023) 1708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
(2023) 1709.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
(2023) 1710.0000 - Transferência Especial dos Estados
(2023) 1712.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN
(2023) 1713.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
(2023) 1714.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
(2023) 1719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
(2023) 1749.0000 - Outras vinculações de transferências
(2023) 1750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
(2023) 1751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
(2023) 1752.0000 - Recursos vinculados ao trânsito
(2023) 1718.0000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
(2023) 1753.0000 - Recursos Provenientes de taxas, contribuições e Preços Públicos
(2023) 1754.0000 - Recursos de Operações de Crédito
(2023) 1755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
(2023) 1756.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
(2023) 1757.0000 - Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte
(2023) 1758.0000 - Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte
(2023) 1759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos
(2023) 1760.0000 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
(2023) 1761.0000 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
(2023) 1799.0000 - Outras Vinculações Legais
(2023) 1800.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
(2023) 1800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
(2023) 1800.1121 - Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
(2023) 1800.1122 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
(2023) 1800.1124 - Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
(2023) 1800.1131 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
(2023) 1800.1132 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
(2023) 1800.1141 - Benefícios previdenciários - Ministério Público – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
(2023) 1800.1151 - Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
(2023) 1801.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
(2023) 1801.2111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
(2023) 1801.2121 - Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
(2023) 1801.2122 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
(2023) 1801.2124 - Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
(2023) 1801.2131 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
(2023) 1801.2132 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
(2023) 1801.2141 - Benefícios previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
(2023) 1801.2151 - Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
(2023) 1802.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
(2023) 1803.0000 - Recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)
(2023) 1860.0000 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios
(2023) 1861.0000 - Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais
(2023) 1862.0000 - Recursos de Depósitos de Terceiros
(2023) 1869.0000 - Outros recursos extraorçamentários
(2023) 1880.0000 - Recursos próprios dos consórcios
(2023) 1715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
(2023) 1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
(2023) 1898.1401 - Transferências da União para ações emergenciais destinadas ao setor cultural
(2023) 1899.0000 - Outros Recursos Vinculados

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO
PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2023

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 (ANUAL)

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	44.298.749,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.298.749,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.298.749,58

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal – DTP	20.564.882,69	46,42
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – <%>	23.921.324,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – <%>	22.725.258,53	95,00
Limite de Alerta (inciso II do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	21.529.192,30	90,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	46.484.938,69	104,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.158.499,50	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.745.724,91	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
	7.087.799,93	16,00
	3.100.912,47	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	DISPONIBILIDADE DE PAGAR (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00	0,00

MANOEL SILVANY BARROS

GILENO GUIMARÃES FERNANDES

FIDELCINO PEREIRA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023PE

SÍNTESE DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,
DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO,
DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES
NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE MANOEL VITORINO -BA.

2023

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

1. Preâmbulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, situada na rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, centro, cidade de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, CEP 45.240-000, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito Municipal, acha-se aberto a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 042/2023PE, que será conduzido pela Pregoeira Oficial Camila Alves Fernandes e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 053/2023 de 18 de maio de 2023.

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 088/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. Unidades Interessadas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO POR LOTE

5. Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, desalojamento de aves nas dependências das secretarias municipais de Manoel Vitorino -Ba.

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Recebimento das propostas: a partir do 20/11/2023 a 30/11/2023 até às 08:45hrs.
- b) Abertura das propostas 30/11/2023 as 09:00 hrs
- c) Início da sessão de disputa de preços 30/11/2023 as 09:00 hrs .
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.(horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

7. Dotações orçamentárias – Anexo 1 – Minuta do Contrato

8. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino-BA endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3549-2680 ou pelo endereço eletrônico: licitacaomv@yahoo.com e www.licitacoes-e.com.br.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do LOTE/ITEM e o valor individual dos itens, MARCA/REFRÊNCIA e a informação de que atende a especificação deste Edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

14.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante na descrição da mesma no sistema, antes mesmo do lote ser arrematado.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, de que trata o inciso I do caput do art. 31.

14.11 A etapa de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.12 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente

14.12.1 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

14.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

14.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a LOTES/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

14.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.27.1. no país;

14.27.2. por empresas brasileiras;

14.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

14.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

15.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

15.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

16.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

16.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

16.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.7.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.7.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

16.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

16.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

16.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

16.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; <http://www.tst.jus.br/certidao>

16.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.8.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.9.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. DISPENSADO PARA MEL.

16.9.2. Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

16.9.3. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação

16.9.4. No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

16.9.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;

16.9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.9.7. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

16.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Alvará de funcionamento;

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

c) Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação.

16.13. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

16.13.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

16.13.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

16.13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

16.13.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

16-13-5 declaração do licitante comprometendo-se a entregar os medicamentos com observância das condições que seguem, relativas aos respectivos prazos de validade.

a.1) medicamentos com validade no mínimo 50% (cinquenta por cento) da validade, a partir da data de fabricação na entrega. Com aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora desses fármacos, Departamento Regional de Saúde de Franca – DRS VIII, o Departamento poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade, medicamentos com validade inferior ao mínimo 50% (cinquenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação;

b) Bula do medicamento quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

c) Cópia do registro do objeto concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde extraído do sítio eletrônico da ANVISA ou Cópia da publicação em Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do objeto licitado. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

d) Cópia do comprovante de isenção do registro em vigência, quando for o caso

16.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.15. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 16.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 16.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 16.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 16.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 16.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 16.23. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.25. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.
- 17.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.
- 17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os produtos deverão ser entregues em no máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado na ordem,

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

na sede do município; d) que o objeto cotado atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

17.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

22. DO PREÇO

22.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA ENTREGA

23.1. A realização dos serviços será nos pontos conforme descritos na proposta de preços, será iniciado no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) a contar da emissão de solicitação em casos excepcionais a execução deverá ocorrer antes deste prazo.

23.3 - Por ocasião da entrega caso seja detectado que os serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a nova realização dos serviços não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - DA CONTRATADA:

24.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

24.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.

24.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

24.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

24.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

24.2 – DA CONTRATANTE:

24.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

24.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

24.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcelas mensais pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

25.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada. **A nota fiscal mesma deverá ser encaminhada junto com as certidões negativas, no mesmo dia da emissão para o e-mail: prefeituramvfinanceiro@hotmail.com**

25.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

25.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.11.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaomv@yahoo.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

27.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

- 28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-manoel-vitorino> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;
- 28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. Minuta do Contrato;
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Termo Descritivo;
 - IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
 - VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
 - VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Manoel Vitorino – BA, 20 de novembro de 2023.

Camila Alves Fernandes
Pregoeira

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023PE

SÍNTESE DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS
DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,
DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO,
DESALOJAMENTO DE AVES NAS
DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE MANOEL VITORINO -BA.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MANOEL VITORINO -BA.** .conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2023PE e seus anexos.

1.1 - O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

1.2 – Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é por empreitada de Menor Preço por Lote, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 042/2023PE e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo estabelecido para fornecimento total dos produtos, objeto desta licitação, é até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do respectivo termo de contrato, contra a entrega da “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, Podendo ser prorrogadas observadas as disposições ao art. 57 da Lei 8.666/93;

3.2 As observações sobre o recebimento dos produtos deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega; e

3.3 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega dos produtos solicitado de até 10 (dez) dias contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

3.4 - Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$.....resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. 042/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.

4.2. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da prestação do serviço e do cronograma de desembolso.

4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

4.5. O CONTRATADO fica obrigado a emitir **Nota Fiscal**, para pagamento do objeto desta licitação, **deverá encaminhada junto com as certidões negativas, no mesmo dia da emissão para o e-mail: licitacaomv@yahoo.com.**

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DE RECURSOS

As despesas decorrentes dos produtos contratados com base no Edital do Pregão Eletrônico Nº.042/2023PE, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

GABINETE DO PREFEITO

Ação 2004 – Gestão dos Serviços de Segurança Pública
339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500.0000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação 2005 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração
339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500.0000

SECRETARIA DE FINANÇAS

Ação 2008 - Gestão das Ações da Secretaria de Finanças
339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2010 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação e Cultura MDE
339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes 1500.1001

Ação 2012 – Desen. Da Educação Básica e Da Valor. Dos Profissionais Da Educação (Fundeb 30)
339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes 1570.0000

SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação 2023 – Gestão as Ações da Sec. De Urbanismo, Obras e Serv. Públicos
339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes 1500.0000

Ação 2025 – Gestão Dos Serviços De Limpeza Pública
339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes 1500.0000

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

SECRETARIA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA, IND E COMERCIO

Ação 2032 – Gestão as Ações da Sec. De Prod. Agrícola ind. E Comercio

339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes 1500.0000

SECRETARIA DE SAÚDE

Ação 2043 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

339030 - Material De Consumo

Fontes 1500.1002

Ação 2048 – Gestão das Ações de Incentivo ao Programa Saúde Familiar - PSF

339030 - Material De Consumo

Fontes 1600.0000

Ação 2065 – Gestão das Ações do Piso de Atenção Básico – PAB

339030 - Material De Consumo

Fontes 1600.0000

Ação 2069 – Gestão das Ações de Outros Programas da Saúde (Samu e Outros)

339030 - Material De Consumo

Fontes 1621.0000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Ação 2035 - Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social

339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes 1500.0000

Ação 2036 – Coordenações das ações do PAIF (proteção e atendimento integral a família/CRAS)

339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes 1660.0000

Ação 2037 – Gestão das Ações dos serv. De conv. E fortal. De vínculo (criança, adolescente e idoso)

339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes 1660.0000

Ação 2040 – Gestão das Ações dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS

339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes 1661.0000

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá seguir a especificação da planilha orçamentária(Anexo II - Proposta de Preços e anexo III Termo de Referência) constantes deste contrato.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

6.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.

6.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar e conferir os produtos fornecidos pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 -Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.3 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.4 - O cometimento reiterado de faltas na entrega dos produtos, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.5 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.6 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.7- A dissolução da CONTRATADA;

8.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.9 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.9, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Jequié, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____ Ba, ____ de _____ de XXXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO
Testemunhas

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREGOEIRA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	042/2023PE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MANOEL VITORINO - BA.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE					
UNIDADES ESCOLARES – LOTE 01					
	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES	M²	12.000	0,00	0,00
UNIDADES DE SAÚDE – LOTE 02					
	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES	M²	4.000	0,00	0,00
SEDE DA PREFEITURA E ORGÃO PÚBLICOS – LOTE 03					
	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO,	M²	8.000	0,00	0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES				
--	--	--	--	--

Os itens relacionados acima deveram ser cotados com as mesmas marcas descritas ou qualidade superior, visto que e recomendação medica especifica para atender a necessidade do paciente.

☐ Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.

☐ Prazo de validade da presente proposta _____(_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

☐ Declaramos que esta proposta, foi elaborada nos termos do edital, e firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6o, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data:

Nome:

Assinatura:

.

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O objetivo específico deste documento é subsidiar e orientar à realização do Certame Licitatório, visando futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MANOEL VITORINO -BA, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

Este documento foi elaborado a luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório.

1.1 - Dos quantitativos e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE					
UNIDADES ESCOLARES – LOTE 01					
	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES	M²	12.000	0,00	0,00
UNIDADES DE SAÚDE – LOTE 02					
	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES	M²	4.000	0,00	0,00
SEDE DA PREFEITURA E ORGÃO PÚBLICOS – LOTE 03					
	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES	M²	8.000	0,00	0,00

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

MUNICIPAIS DE MANOEL VITORINO -BA, conforme especificação e quantitativos definidos no anexo II deste termo.

3. JUSTIFICATIVA

Os serviços de dedetização justificam-se em função da necessidade do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas dependências dos órgãos públicos do município de Manoel Vitorino- BA , tais como, ratos, formigas, mosquitos, morcegos, percevejos, cupins e outros que podem causar doenças graves às pessoas que ali desenvolvem suas atividades laborais.

A presente contratação tem por objetivo combater vetores e pragas urbanas, tais como roedores, baratas, moscas, traças, pulgas, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos etc. nas áreas internas e externas, utilizando métodos eficazes, de acordo com as normas regulamentares de regência.

Cabe ressaltar que tais serviços são considerados imprescindíveis a Administração para o bom desempenho de suas atribuições. A não contratação da prestação desses serviços ira comprometer as atividades das secretarias, trazendo riscos a saúde de servidores , podendo acarretar sérios danos ao patrimônio publico

GABINETE DO PREFEITO

Ação 2004 – Gestão dos Serviços de Segurança Pública

339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.0000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação 2005 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração

339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.0000

SECRETARIA DE FINANÇAS

Ação 2008 - Gestão das Ações da Secretaria de Finanças

339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2010 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação e Cultura MDE

339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes 1500.1001

Ação 2012 – Desen. Da Educação Básica e Da Valor. Dos Profissionais Da Educação (Fundeb 30)

339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes 1570.0000

SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação 2023 – Gestão as Ações da Sec. De Urbanismo, Obras e Serv. Públicos

339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes 1500.0000

Ação 2025 – Gestão Dos Serviços De Limpeza Pública

339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes 1500.0000

SECRETARIA DE PRODUÇÃO AGRICOLA. IND E COMERCIO

Ação 2032 – Gestão as Ações da Sec. De Prod. Agrícola ind. E Comercio

339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes 1500.0000

SECRETARIA DE SAÚDE

Ação 2043 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

339030 - Material De Consumo

Fontes 1500.1002

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

Ação 2048 – Gestão das Ações de Incentivo ao Programa Saúde Familiar - PSF

339030 - Material De Consumo

Fontes 1600.0000

Ação 2065 – Gestão das Ações do Piso de Atenção Básico – PAB

339030 - Material De Consumo

Fontes 1600.0000

Ação 2069 – Gestão das Ações de Outros Programas da Saúde (Samu e Outros)

339030 - Material De Consumo

Fontes 1621.0000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Ação 2035 - Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social

339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes 1500.0000

Ação 2036 – Coordenações das ações do PAIF (proteção e atendimento integral a família/CRAS)

339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes 1660.0000

Ação 2037 – Gestão das Ações dos serv. De conv. E fortal. De vínculo (criança, adolescente e idoso)

339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes 1660.0000

Ação 2040 – Gestão das Ações dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS

339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes 1661.0000

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação:

- ✓ a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- ✓ b) Alvará de funcionamento;
- ✓ c) Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1- DA CONTRATADA

- ✓ Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da licitação;
- ✓ Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- ✓ Eventuais intercorrências quanto ao fornecimento dos produtos deverão ser informadas ao responsável do setor de compras do município;
- ✓ A realização dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

- ✓ O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.
- ✓ Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- ✓ Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- ✓ O fornecimento será executado parcialmente, compreendendo a entrega em perfeitas condições de consumo e/ ou uso.

6.2 – DO CONTRATANTE

- ✓ Designar formalmente um servidor da unidade gestora para executar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento realizado, como também notificar e penalizar caso necessário;
- ✓ Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;
- ✓ Efetuar o pagamento devido, por meio de transferência bancária, creditado em conta corrente, até no máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante Nota Fiscal emitida e devidamente atestada no momento do recebimento do produto/medicamento.
- ✓ O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal.
- ✓ Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e execução do contrato serão realizadas por ADEILTON ALMEIDA MEIRA conforme DECRETO Nº 036/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023 designados por ato normativo, para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto do contrato.

O recebimento dos produtos será de responsabilidade do funcionário designado do Setor de Compras, que deverá atestar a nota fiscal após comprovação das características e demais informações referentes ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento

XXXX

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 012/2021

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	042/2023PE

A (nome da empresa) CNPJ, nº....., com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	042/2023PE

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	042/2023PE

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA** para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	042/2023PE

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa XxxxxXxxxxXxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA